

## Lei nº 84

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º — Fica criado o cargo de Professor Municipal, sujeito a concurso em épocas pre-estabelecidas.

Art. 2º — Os vencimentos do Professor Municipal será de cr\$ 500,00, indistintamente.

Art. 3º — Só será nomeado o professor que tenha prestado o concurso a que se refere o art. 1º.

Art. 4º — O candidato que apresentar o certificado de estabelecimentos oficial de ensino como tenha concluído pelo menos a 1ª. Serie, ficará isento de provas, bastando somente apresentar atestado de sanidade, de conduta e moral para o exercício do cargo.

Art. 5º — Para formar a banca examinadora, o Poder Executivo solicitará o concurso de duas professoras normalistas de preferência do grupo escolar, e dois professores do Ginásio Local.

§ Único — O candidato ao concurso, no ato da sua inscrição, deverá apresentar: — Certidão de idade; Certificado de Reservista ou de isenção do Serviço Militar, quando homem; atestado de conduta; atestado de sanidade e residência.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrario.  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins em 1º de Fevereiro de 1956

Registre-se e Publique-se.  
Regist. 1756. Nesta data em 1.º de Fevereiro de 1956.

Raphael Ronchi  
Secretário Municipal

Paulo Antonio Lorenzini  
Prefeito Municipal